



# Programa de Inovação Aberta no Setor de Saneamento Ambiental Sanepar Startups

Edital 2021



## Sumário

1. O PROGRAMA .....	3
2. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS .....	3
3. OS DESAFIOS .....	5
3.1. Tema 1: Otimização de Processos Produtivos .....	5
3.2. Tema 2: Infraestrutura Resiliente e Sustentável .....	6
3.3. Tema 3: Recursos Hídricos e Clima .....	6
3.4. Tema 4: Melhoria na relação com o cliente .....	7
4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS .....	7
5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE .....	7
6. ETAPAS DO PROGRAMA .....	9
6.1. PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de Propostas .....	9
6.2. SEGUNDA ETAPA: Pré-aceleração .....	11
6.3. TERCEIRA ETAPA: Pitch Day .....	13
7. DAS AVALIAÇÕES .....	15
8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TESTES E HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES .....	15
9. ITENS FINANCIÁVEIS .....	16
10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS .....	18
11. ENVIO DAS PROPOSTAS .....	18
12. RECURSOS .....	19
13. CRONOGRAMA .....	20
14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO .....	20
15. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	21
16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS .....	22
17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO .....	23
19. DAS IMPUGNAÇÕES .....	24
20. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24

O presente Edital é fruto de Convênio firmado entre SANEPAR, FPTI-BR, FINEP e SEBRAE/PR, bem como de Protocolo de Intenções entre SANEPAR, FPTI-BR, SEBRAE/PR e BID, voltados à viabilização do Programa de Inovação Aberta para o Setor de Saneamento Ambiental – Sanepar Startups.

## 1. O PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Inovação Aberta para o Setor de Saneamento Ambiental – Sanepar Startups foi criado com o propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios do setor e fornecer condições para o seu desenvolvimento acelerado e, nos casos de sucesso, contribuir para a sua implantação permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível.
- 1.2. Para viabilizar o desenvolvimento das soluções selecionadas, o Programa fornecerá às empresas selecionadas, de acordo com as regras desse Edital:
  - i. Pré-aceleração para melhor adequação das propostas de valor apresentadas, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas aos modelos de negócios, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado e composição da equipe;
  - ii. Apoio Financeiro para implementação da Prova de Conceito, simplesmente denominada de PoC (*Proof of Concept*);
  - iii. Acesso à infraestrutura da Sanepar e da Fundação PTI-BR para desenvolvimento da PoC;
  - iv. Conexões com a rede de relacionamento dos parceiros envolvidos no Programa. As regras e condições para acesso aos benefícios oferecidos pelo Programa são definidas neste Edital.

## 2. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS

- 2.1. Esse Programa é decorrente do convênio firmado entre as instituições organizadoras a seguir listadas:

### **SANEPAR**

Criada em 1963, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) é uma das maiores empresas de saneamento ambiental do Brasil. Tem ampla experiência em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+i) e busca constantemente a melhoria de seus processos. Tem como compromisso universalizar o acesso ao saneamento, levando os serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário para mais paranaenses e assim melhorar suas condições de saúde e qualidade de vida.

A Companhia opera atualmente, por meio de contratos firmados com prefeituras, em 345 municípios do Estado do Paraná e um de Santa Catarina e atende com água tratada 4.001.069 economias ativas, representando 100% da população urbana desses locais. Com sistema de esgotamento sanitário, atende 3.019.303 economias ativas, o que representa 74,2% da população urbana, índice acima da média nacional, que é de 53,2%, segundo levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Além disso, na área de resíduos sólidos, a empresa opera aterros sanitários em Apucarana, Cornélio Procópio e Cianorte, atendendo, no total, sete municípios, totalizando 64 mil toneladas ao ano.

Tendo a inovação como mola propulsora do negócio, a Sanepar mantém a atenção voltada para alternativas economicamente viáveis e ambiental e socialmente adequadas. Alinhada às diretrizes institucionais e aos seus valores, a inovação está inserida em seu planejamento estratégico, orientando as iniciativas para gerar resultados que atendam aos desafios atuais e futuros do negócio, proporcionem o melhor desempenho e satisfaçam os clientes e demais partes interessadas. Atenta à inovação aberta, coopera com centros de pesquisa, universidades e empresas do Brasil e do exterior. Dezenas de parcerias nacionais e internacionais estão sendo conduzidas, as quais possuem diferentes naturezas, contemplando desde a realização de pesquisas básicas até a implementação de novas soluções em escala.

Na qualidade de conveniente, a Sanepar irá executar ações previstas no plano de trabalho, disponibilizar informações, avaliar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar as prestações de contas e repassar recursos à Fundação PTI – BR.

### **FUNDAÇÃO PTI-BR**

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR) foi criada em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). A Fundação PTI-BR está instalada nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu.

Até 2003, a missão da Itaipu Binacional era "gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental". A partir de então, esse compromisso foi ampliado, passando também a impulsionar o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável no Brasil e no Paraguai. A Fundação PTI-BR foi criada pela Itaipu como fruto dessa expansão da Binacional, com o propósito de integrar e transformar conhecimentos e tecnologias em soluções para o progresso da sociedade. Para viabilizar tal missão, o PTI promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino.

A Fundação PTI – BR realizará as ações previstas no plano de trabalho, acompanhar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes ao projeto, disponibilizar infraestrutura para a execução dos projetos selecionados, disponibilizar informações necessárias, e prestar contas dos recursos recebidos da Sanepar.

## **FINEP**

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) é uma empresa pública brasileira de fomento à ciência, tecnologia e inovação, que atua em toda a cadeia da inovação, com foco em ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil, financiando a inovação desde a pesquisa básica até a preparação do produto para o mercado. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas.

A FINEP realizará as ações previstas no plano de trabalho, disponibilizará informações necessárias, participará de forma consultiva. Não efetuará repasse de recursos.

## **BID**

A missão do Banco Interamericano de Desenvolvimento é melhorar vidas. Fundado em 1959, o BID é uma das principais fontes de financiamento de longo prazo para o desenvolvimento econômico, social e institucional na América Latina e no Caribe. O BID também realiza projetos de pesquisa de ponta e presta assessoria política, assistência técnica e treinamento a clientes públicos e privados de toda a região.

O BID disponibilizará informações necessárias, participará de forma consultiva. Não efetuará repasse de recursos.

## **SEBRAE-PR**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é um serviço social autônomo, administrado pela iniciativa privada, sem fins lucrativos, com a finalidade de apoiar os segmentos de empresas de pequeno porte, em função de sua grande capacidade de geração de emprego e renda, elementos essenciais para o desenvolvimento de uma nação.

Organizado sob a forma de Sistema, o Sebrae é composto por uma unidade nacional coordenadora e por unidades estaduais, localizadas nas 26 Unidades da Federação e no Distrito Federal, o que lhe permite atuar de forma regionalizada e harmônica em todo o território nacional.

O SEBRAE-PR realizará as ações previstas no plano de trabalho, disponibilizará informações necessárias, participará de forma consultiva. Não efetuará repasse de recursos.

## **3. OS DESAFIOS**

Os desafios apresentados no âmbito deste Edital estão agrupados em quatro temas:

### **3.1. Tema 1: Otimização de Processos Produtivos**

Tecnologias para otimização de processos e manutenção preditiva com ênfase em sensoriamento e automação para redução de Capex/Opex, internet das coisas e inteligência artificial, eficiência energética, modelos de gestão de energia, perdas físicas e aparentes, produção enxuta, gestão inteligente de ativos, sensoriamento proativo e multiparamétrico e tomada de decisão orientada a dados.

#### **3.1.1. Desafios relacionados à Otimização dos Processos Produtivos:**

- i. Como reduzir custos com energia, produtos químicos e pessoal (interno e terceiros) nos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário?**
- ii. Como inovar na gestão de ativos considerando todo o ciclo de vida das infraestruturas de saneamento (planejamento, operação, manutenção e desativação)?**
- iii. Como inovar em soluções para detectar e reduzir perdas (físicas e aparentes) nos sistemas de abastecimento de água?**

#### **3.2. Tema 2: Infraestrutura Resiliente e Sustentável**

Tecnologias de tratamento de água, esgoto, lodo e resíduos; recuperação de recursos: lodo, biogás, efluentes, economia circular; novas tecnologias, materiais e métodos para projetos e obras.

##### **3.2.1. Desafios relacionados à Infraestrutura Resiliente e Sustentável:**

- i. Como reduzir o tempo e custo de obras de reparos em redes de água e esgoto?**
- ii. Como aumentar a recuperação de recursos nos processos de saneamento (resíduos do tratamento de esgoto e água, biogás, maus odores, remoção de nutrientes, uso energético de resíduos, entre outros) por meio de soluções inovadoras?**
- iii. Como aumentar o índice de atendimento de serviços de saneamento nos municípios de pequeno porte por meio de tecnologias sustentáveis?**

#### **3.3. Tema 3: Recursos Hídricos e Clima**

Sensoriamento remoto e monitoramento em tempo real, tomada de decisão orientada a dados, sistemas descentralizados e *microgrids*. Adaptação às mudanças climáticas e eventos extremos. Gestão de Riscos Hídricos.

##### **3.3.1. Desafios relacionados aos Recursos Hídricos e Clima:**

- i. Como melhorar a gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos por meio de tecnologias orientadas a dados (*data driven*)?**

- ii. **Como inovar em ferramentas de suporte à tomada de decisões relacionadas às mudanças climáticas e gestão de recursos hídricos no contexto dos prestadores de serviços de saneamento?**
- iii. **Como melhorar a gestão de abastecimento de água em sistemas isolados por meio de tecnologias inteligentes, descentralizadas e sustentáveis?**

### **3.4. Tema 4: Melhoria na relação com o cliente**

Gestão interativa das demandas residencial, comercial e industrial (tecnologias de *customeranalytics*, *smart meter* e outras aplicadas à identificação de anormalidades, perdas de faturamento). Engajamento digital do consumidor (modelos de interação digital - *web*, *mobile*, *social*; soluções *nudge* para cobrança e ampliação dos canais de recebimento).

#### **3.4.1. Desafios relacionados a Melhoria na relação com o cliente:**

- i. **Como aprimorar a relação do cliente com a Sanepar (poder público, clientes comerciais, industriais e domiciliares), inovando em canais de atendimento?**
- ii. **Como facilitar o pagamento das faturas pelos clientes?**
- iii. **Como inovar nas apurações das medições de consumo de água e esgoto e/ou na identificação de vazamentos e irregularidades a partir da integração do cliente ao processo?**

3.5. Informações adicionais sobre como a Sanepar aborda os quatro temas aqui apresentados podem ser encontradas no Relatório de Sustentabilidade da Sanepar (2020), disponível em: <https://ri.sanepar.com.br/informacoes-financeiras/relatorios-anuais>.

## **4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

- 4.1. Por meio do presente Edital, as propostas serão apoiadas com recursos não reembolsáveis, atingindo o valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), provenientes da Sanepar.
- 4.2. Acesso à infraestrutura da Sanepar e apoio técnico da Fundação PTI-BR para desenvolvimento da PoC.
- 4.3. Possibilidade de homologação das soluções, que são os produtos e/ou serviços objetos da PoC, para participação de futuras licitações realizadas pela Sanepar.
- 4.4. Conexão com os parceiros do Programa para suporte ao longo do desenvolvimento da PoC e potencial expansão do contato para suas redes.

## **5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1. Estão aptas a participar do presente Edital empresas que tenham projetos capazes de oferecer solução exequível, viável econômico e tecnologicamente para, pelo menos, 1 (um) dos desafios mencionados no item 3 deste Edital.
- 5.2. As empresas proponentes deverão ainda atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
- i. Ser constituídas como Sociedades Empresariais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, do Brasil, não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI);
  - ii. Estar registradas na Junta Comercial há no mínimo 6 (seis) meses a contar do início do período de inscrições no Programa;
  - iii. Não estar sob regime falimentar;
  - iv. Estar regulamente constituídas para operar no Brasil; e
  - v. Ter pelo menos 1 (um) de seus sócios dedicado integralmente ao negócio.
- 5.3. É vetada a participação de empresas que:
- i. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou
  - ii. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os sócios, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros constantes no item 2.
- 5.4. É vetada a participação de empresas que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- i. Omissão no dever de prestar contas;
  - ii. Descumprimento injustificado do objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum(s) dele(s) firmados;
  - iii. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - iv. Dano a quaisquer das instituições parceiras; ou
  - v. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, prática fraudulenta, corrupta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão, cujas consequências se encontram previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 5.5. São de exclusiva responsabilidade das proponentes todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a,



formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos submetidos. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

5.6. As empresas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas quanto aos demais parâmetros.

## 6. ETAPAS DO PROGRAMA

O Processo de Seleção será composto de 3 (três) etapas:

### 6.1. PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de Propostas.

6.1.1. Todas as Proponentes deverão submeter suas propostas de projetos eletronicamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [www.saneparstartups.com.br](http://www.saneparstartups.com.br), preenchido em língua portuguesa. Será admitido apenas o envio de uma inscrição por empresa. Somente será permitido o envio da proposta após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, incluindo Dados Cadastrais, Informações Preliminares, os 4 (quatro) Critérios passíveis de pontuação e um Vídeo de 1 a 3 minutos com a explicação da proposta. O Anexo I apresenta todas as perguntas que compõem o formulário eletrônico. É obrigatório o envio da Declaração de Ciência e Concordância com a Coleta e o Uso de Dados Pessoais, Constantes da Proposta Enviada, para o Alcance das finalidades do Edital 2021, disponível no Anexo III.

6.1.2. As propostas serão avaliadas com base em 4 (quatro) Critérios, a saber:

1. Aderência da Inovação ao Desafio;
2. Viabilidade da Inovação;
3. Mercado; e
4. Capacidade da Equipe.

6.1.3. Para cada Critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), com uma casa decimal. Todos os critérios possuem pesos iguais.

6.1.4. Cada proposta será apreciada por um grupo composto por 3 (três) Avaliadores oriundos das instituições organizadoras do Programa ou de instituições convidadas, que detenham profundo conhecimento sobre o seu escopo e estejam isentas de conflitos de interesses. A participação de avaliadores provenientes de instituições convidadas é limitada a 1/3 (um terço) do grupo.

**PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL –  
SANEPAR STARTUPS**

**Quadro 1:** Resumo dos Critérios e Composição da Nota da Primeira Etapa.

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
1.A	ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO	Relação entre a solução proposta e o Desafio; capacidade de remoção das barreiras existentes e impactos esperados.	0 a 5
1.B	VIABILIDADE DA INOVAÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambientais e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio; parcerias para a inovação (ICTs, clientes e fornecedores); apoios e reconhecimentos anteriores de instituições públicas e privadas.	0 a 5
1.C	MERCADO	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; proposta de valor, modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 5
1.D	CAPACIDADE DA EQUIPE	Perfil acadêmico e profissional dos empreendedores e colaboradores.	0 a 5
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA		= Média da Nota A + Média da Nota B + Média da Nota C + Média da Nota D.	

6.1.5. A Nota Média dos Avaliadores e a Nota de Avaliação da Primeira Etapa também considerarão uma casa decimal.

6.1.6. Não poderão avançar para a Segunda Etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem:

- i. Nota Média dos Avaliadores inferior a 4 (quatro) no critério A – Aderência da Inovação ao Desafio.
- ii. Nota Média dos Avaliadores inferior a 3 (três) em qualquer dos critérios B, C ou D.

- iii. Nota de Avaliação da Primeira Etapa inferior a 14 (quatorze), considerando a totalidade dos critérios de avaliação.
- 6.1.7. Na hipótese de empate entre propostas na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- i. Maiores pontuações nos Critérios: A (Aderência da Inovação ao Desafio); B (Viabilidade da Inovação); D (Capacidade da Equipe) e C (Mercado), nesta ordem.
  - ii. Se, ainda assim, houver proponentes empatadas na última colocação, todas elas enquadradas nesta hipótese serão habilitadas à fase seguinte.
- 6.1.8. O Resultado da Primeira Etapa, apresentando a relação de empresas aptas à segunda etapa, será divulgado no sítio eletrônico [www.saneparstartups.com.br](http://www.saneparstartups.com.br), conforme disposto no Cronograma deste Edital.
- 6.1.9. A Proponente poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no item 12 deste Edital.

## **6.2. SEGUNDA ETAPA: Pré-aceleração**

- 6.2.1. Essa etapa consiste na orientação especializada, suporte e acompanhamento das 15 (quinze) empresas melhor classificadas na primeira etapa.
- 6.2.2. A fim de garantir isonomia no processo de seleção, os profissionais responsáveis pelo processo de pré-aceleração serão distintos daqueles responsáveis pela avaliação das propostas na terceira etapa (Pitch Day).
- 6.2.3. Essa atividade é obrigatória e deverá contar com a participação de, no mínimo, 2 (dois) integrantes de cada empresa, sendo um deles obrigatoriamente sócio/acionista. Caso a Proponente possua capital social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será possível a participação de um administrador, com poderes específicos para tanto, em lugar do sócio/acionista.
- 6.2.4. Os encontros poderão ser remotos, e nesse caso, as agendas e ferramentas de conexão serão disponibilizadas oportunamente às empresas selecionadas.
- 6.2.5. A não participação da empresa nesta etapa ensejará a sua eliminação do Programa.
- 6.2.6. As empresas aprovadas para esta etapa devem obrigatoriamente participar de, no mínimo, 80% dos encontros de capacitação previstos para a etapa de pré-aceleração e realizar 100% das entregas demandadas ao longo do processo. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas e, caso seja observado o descumprimento injustificado destes requisitos, a empresa será desligada do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios do mesmo.

6.2.7. Adicionalmente, os profissionais que integrem a organização do Programa, responsáveis pela Pré-aceleração, poderão determinar a eliminação das empresas durante esta etapa de forma justificada. Dentre as justificativas se enquadram, não se limitando a, baixa qualidade das entregas, impontualidade, falta ou reduzido compromisso e engajamento com as atividades, comportamento desrespeitoso ou antiético.

6.2.8. O processo contará, no mínimo, com 6 (seis) encontros, cuja agenda buscará seguir o roteiro descrito abaixo, podendo haver ajustes demandados pelas especificidades de cada projeto:

ENCONTRO 1:

- a. Apresentação do Programa;
- b. Alinhamento das expectativas em relação ao Programa; e
- c. Apresentação inicial da solução proposta pela empresa.

ENCONTRO 2:

- a. Aprofundamento dos detalhes da tecnologia, processos e conexão com o Desafio da solução proposta; e
- b. Recomendações de possíveis ajustes para maior aderência da proposta aos objetivos do Programa.

ENCONTRO 3:

- a. Desenvolvimento e/ou validação do valor e do modelo de negócios abrangidos pela proposta.

ENCONTRO 4:

- a. Avaliação da potencial necessidade de equipe adicional para a execução do projeto;
- b. Mapeamento dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias; e
- c. Estabelecimento de metas de médio e longo prazos.

ENCONTRO 5:

- a. Modelagem financeira e necessidade de investimentos.

ENCONTRO 6:

- a. Preparação para o Pitch Day (terceira etapa).

6.2.9. Encontros adicionais poderão ser requisitados pelos profissionais responsáveis pela pré-aceleração, a seu exclusivo critério.

6.2.10. Os encontros poderão ser presenciais ou remotos. As atividades presenciais ocorrerão na Incubadora Santos Dumont, na Fundação PTI-BR, de segunda a sexta feira das 08h às 18h, no seguinte endereço: Parque Tecnológico Itaipu – Avenida Tancredo Neves, 6731 – Edifício das Águas – Itaipu Binacional – Foz do Iguaçu – Paraná.

## PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEPAR STARTUPS

- 6.2.11. As empresas participantes da Pré-aceleração, que sejam classificadas, deverão produzir uma apresentação final abarcando as recomendações realizadas, para exposição na terceira etapa do Programa.
- 6.2.12. As despesas relacionadas à segunda etapa serão arcadas pelas empresas proponentes, não se responsabilizando a organização ou qualquer outro participante deste Programa por seu ressarcimento.

### 6.3. TERCEIRA ETAPA: Pitch Day

- 6.3.1. Essa etapa consiste na exposição de uma apresentação produzida ao longo da pré-aceleração oferecida na segunda etapa. A apresentação deverá ter duração de 15 (quinze) minutos e, em seguida, os membros da banca avaliadora terão até 30 (trinta) minutos para perguntas e respostas, podendo esse tempo ser aumentado a seu exclusivo critério.
- 6.3.2. A apresentação deverá ser realizada por 1 (um) dos sócios/acionistas da empresa, auxiliado, opcionalmente, por no máximo mais 1 (um) representante dela. Caso a empresa tenha capital social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será possível a participação de um administrador com poderes específicos para tanto, em lugar do sócio/acionista.
- 6.3.3. A banca avaliadora será composta por membros das instituições organizadoras do Programa e/ou por outros profissionais por elas indicados.
- 6.3.4. Os quesitos de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco), considerando uma casa decimal, sendo que a nota da banca avaliadora será formada pela soma das médias de cada quesito.

#### Quadro 2: Resumo do Critérios e Composição da Nota da Terceira Etapa

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
3.A	MODELO DE NEGÓCIO E ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO	Efetividade do modelo de negócio proposto; proposta de valor; possibilidade de venda da solução em larga escala.	0 a 5
3.B	VIABILIDADE DA INOVAÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambiental e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de	0 a 5

PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL –  
SANEPAR STARTUPS

		desenvolvimento prévio; parcerias para a inovação (ICTs, clientes e fornecedores); apoios e reconhecimentos anteriores de instituições públicas e privadas.	
3.C	MERCADO	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 5
3.D	CAPACIDADE DA EQUIPE	Perfil acadêmico e profissional dos empreendedores e colaboradores.	0 a 5
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA		= Média da Nota A + Média da Nota B + Média da Nota C + Média da Nota D.	

6.3.5. Nessa etapa, poderão ser selecionadas até 5 (cinco) empresas, considerando os seguintes requisitos:

- i. Pelo menos 1 (uma) empresa proponente por Tema, desde que alguma delas obtenha a pontuação mínima para classificação estabelecida no item 6.3.6;
- ii. No máximo duas empresas proponentes por desafio.

6.3.6. Serão eliminadas as empresas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) em qualquer dos critérios individualmente, ou Nota de Avaliação da Terceira Etapa inferior a 14 (quatorze), considerado o conjunto destes parâmetros.

6.3.7. Na hipótese de empate entre empresas, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a. Maiores pontuações nos Critérios: A (Modelo de Negócio e Escalabilidade da Solução); B (Viabilidade da Inovação); D (Capacidade da Equipe), e C (Mercado), nesta ordem;
- b. Nota Final de Classificação na Primeira Etapa;
- c. Antecedência de data de submissão da proposta.

6.3.8. As apresentações à Banca Avaliadora poderão ocorrer presencial ou virtualmente. A forma de realização, local ou meio de conexão, serão informados oportunamente às empresas selecionadas, sendo certo que quaisquer despesas de deslocamento do(s) representante(s) correrão por conta das empresas proponentes.

## 7. DAS AVALIAÇÕES

- 7.1. As avaliações de cada etapa são totalmente independentes entre si.
- 7.2. Aprovação da proponente em qualquer etapa do presente Edital não constitui direito ou expectativa de direito de aprovação final no Programa.
- 7.3. A organização do Programa não se responsabiliza por eventuais obrigações assumidas pela proponente em razão de aprovação nas etapas previstas neste Edital.

### Quadro 3: Quadro-resumo do Processo de Seleção

ETAPA	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO
<b>Primeira</b> Avaliação de Propostas	Eliminatória e classificatória	<p>Critério 1.A – ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO</p> <p>Critério 1.B – VIABILIDADE DA INOVAÇÃO</p> <p>Critério 1.C – MERCADO</p> <p>Critério 1.D – CAPACIDADE DA EQUIPE</p> <p>Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal</p>
<b>Segunda</b> Pré-aceleração	Eliminatória	<p>Apresentação da solução, identificação dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias (tecnologia, equipe, logística);</p> <p>Desenvolvimento e/ou validação da proposta de valor e do modelo de negócios; Modelagem financeira e necessidade de investimentos;</p> <p>Preparação para o Pitch.</p>
<b>Terceira</b> Pitch Day: Apresentação à Banca Avaliadora	Eliminatória e Classificatória	<p>Critério 3.A – MODELO DE NEGÓCIO E ESCALABILIDADE DA SOLUÇÃO</p> <p>Critério 3.B – VIABILIDADE DA INOVAÇÃO</p> <p>Critério 3.C – MERCADO</p> <p>Critério 3.D – CAPACIDADE DA EQUIPE</p> <p>Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal</p>

## 8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TESTES E HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 8.1. Após a terceira etapa (Pitch Day), as empresas classificadas para o recebimento de recursos financeiros no âmbito deste Edital deverão elaborar o plano de trabalho para testes e homologação das soluções, a serem desenvolvidas em até 12 (doze) meses no Estado do Paraná, em uma unidade da Sanepar ou da Fundação PTI-BR, a ser oportunamente definida pela organização do Programa.
- 8.2. Durante a segunda etapa (pré-aceleração) as empresas receberão formulário para preencher o plano de trabalho para testes e homologação das soluções.

## PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEPAR STARTUPS

- 8.3. O período para testes e homologação das soluções deverá se iniciar até 30 dias úteis após o prazo para envio da documentação pelas empresas proponentes, definido no cronograma deste chamamento, podendo, contudo, o seu início sofrer alterações pela organização do Programa, que serão comunicadas às empresas habilitadas com antecedência mínima de 15 dias.
- 8.4. O período de testes e homologação das soluções poderá ser alterado pela organização do Programa e será comunicado às empresas habilitadas com antecedência mínima de 15 dias.

### 9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Cada empresa pode solicitar recursos financeiros de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para testes e homologação das soluções.
- 9.2. O aporte financeiro previsto no item 9.1 não deverá ser reembolsado pela empresa, salvo se utilizado de forma indevida.
- 9.3. Haverá participação de instituições da organização do Programa nos resultados financeiros da empresa, conforme itens 16.3 e 16.4.
- 9.4. São financiáveis com os recursos deste Programa, conforme item 9.1, não podendo extrapolar o limite percentual máximo por tipo de itens financiáveis conforme quadro 4.

**Quadro 4:** Itens financiáveis no Programa

ITENS FINANCIÁVEIS	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
<b>a) Serviços de Terceiros</b>	São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas contratadas temporariamente para a realização das atividades do projeto e que não fazem parte da equipe de execução do projeto. Exemplos: Serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de equipamento e consultorias.	<b>60%</b>
<b>b) Materiais Permanentes</b>	São itens com vida útil superior à duração do projeto e essenciais à sua execução, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto. Todos os itens de equipamentos, livros ou materiais permanentes deverão, ao final do projeto, integrar o patrimônio da SANEPAR, ou a critério da Companhia, poderão ser cedidos ou doados para a Fundação PTI-BR, mediante autorização por escrito.	<b>40%</b>
<b>c) Materiais de Consumo</b>	São itens que têm vida útil durante a realização do projeto ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final do projeto.	<b>25%</b>



**PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL –  
SANEPAR STARTUPS**

<b>d) Viagens para teste e implantação de PoC</b>	Passagens e diárias de viagens. Somente possível utilizar após o resultado final do pitchday, não deverá ser utilizado para as etapas de pré-aceleração e pitchday.	<b>5%</b>
<b>e) Bolsa de Iniciação Científica</b>	Para o aluno matriculado em um curso de graduação, bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).	<b>Bolsas: 20%</b>
<b>f) Bolsa na modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação</b>	Para o aluno matriculado em curso de ensino médio técnico (ITI I), no valor mensal de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais). Para o aluno matriculado em um curso de graduação (ITI II), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).	
<b>g) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I</b>	Para o profissional com graduação completa, valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).	
<b>h) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível II</b>	Bolsa para o profissional com a graduação completa e com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional). A bolsa mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
<b>i) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível III</b>	Para o profissional com a graduação completa e com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional). A bolsa mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).	

- 9.5. Todas as despesas, exceto as bolsas, devem ser comprovadas através de notas fiscais para pessoa jurídica, bem como a retenção de impostos.
- 9.6. As bolsas auxílio serão concedidas conforme a norma de bolsas da Fundação PTI-BR, e serão pagas aos seus beneficiários diretamente pela Fundação PTI-BR.
- 9.7. O custeio de bolsas que requerem experiência exige comprovação formal de participação de seu beneficiário em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. O tempo de experiência é contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional, podendo ser contado como tempo de experiência o período regulamentar de programa de pós-graduação stricto sensu.
- 9.8. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 9.9. As bolsas não poderão ser utilizadas para o pagamento de prestação de serviços.
- 9.10. O candidato à bolsa não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vetada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição, assim como, o recebimento de remuneração proveniente de

qualquer vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa, – exceto as bolsas concedidas nas modalidades “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I, II e III”, as quais permitem que o bolsista exerça a atividade remunerada com vínculo estatutário ou celetista, recebendo na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

- 9.11. Os bolsistas, para a etapa de desenvolvimento do produto final, serão selecionados por processo conduzido pela Fundação PTI-BR, com a participação de integrantes do Programa.
- 9.12. O candidato à bolsa não poderá possuir pendências com a Fundação PTI-BR.
- 9.13. Cada comprovante de despesas dos projetos, exceto de bolsas, apresentadas para prestação de contas, não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Pode haver itens com valor unitário abaixo desse limite, todavia cada documento deve ter montante superior a ele. Não poderão ser somados os comprovantes. Comprovantes inferiores ao limite não serão considerados para serem financiados pelo Programa.

## **10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

10.1. Não serão financiados com recursos do presente Programa os seguintes gastos:

- i. Construção e reforma de imóveis;
- ii. Participação e/ou organização de eventos;
- iii. Pagamento a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica a servidor da administração pública e a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista);
- iv. Crédito direto ao público beneficiário e às proponentes do projeto;
- v. Subsídios ou compensações monetárias para os profissionais vinculados às proponentes do projeto;
- vi. Gastos com pagamentos de água, luz, telefone (celular ou fixo), aluguel permanente, internet, juros, multas, tarifas bancárias e indenizações;
- vii. Gastos com material de escritório, despesas postais, despesas com coffee break, coquetéis, ornamentação, floricultura e brindes.

10.2. Não será permitido o pagamento, com a utilização dos recursos provenientes do presente Programa, de despesas não previstas no plano de trabalho.

## **11. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Os cadastros e envio das propostas (inscrição no Programa) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do site [www.saneparstartups.com.br](http://www.saneparstartups.com.br), até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma deste Edital, disponível no item 13.

- 11.2. Ao longo de todo o período entre a data de lançamento do Programa e a data final de inscrição, o formulário poderá ser reaberto e ter informações alteradas e/ou acrescidas, por iniciativa da própria empresa proponente, desde que a opção “enviar” não tenha sido acionada. Ressalta-se que a inscrição de fato somente será efetivada quando, após “enviar” o cadastro, a empresa proponente receber número de inscrição e de autenticação eletrônica. Será admitido apenas o envio de uma inscrição por empresa.
- 11.3. Todas as empresas proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de suas propostas até a data limite. A concentração de submissões no último dia poderá gerar dificuldades de acesso ao sistema e a organização do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no Cronograma deste Edital.
- 11.4. As empresas proponentes deverão submeter, juntamente com as suas propostas, sob pena de eliminação do presente processo seletivo, as declarações, cujo modelo se encontra previsto no Anexo III, firmadas pelos titulares dos dados pessoais delas constantes, no sentido de que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos referidos dados para o alcance das finalidades deste Edital.
- 11.4.1. Da plataforma receptora das propostas constará campo apropriado para *upload* das declarações mencionadas no item 11.4. acima.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Poderão ser interpostos recursos impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do Resultado Preliminar da primeira etapa,
- 12.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos por meio do mesmo ambiente eletrônico da inscrição, disponível na página do Programa ([www.saneparstartups.com.br](http://www.saneparstartups.com.br)), no prazo estipulado no Cronograma.
- 12.3. Somente os representantes legais ou procuradores das Proponentes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da Proponente com poderes de representação e procuração, se for o caso.
- 12.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a Proposta original nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.5. A resposta aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma.

### 13. CRONOGRAMA

**Quadro 5:** Cronograma

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Programa: Início do período de inscrições (envio das propostas)	05/10/2021
Término do período de inscrições	06/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas)	17/12/2021
Período para envio de Recursos	18/12/2021 a 24/12/2021
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas)	14/01/2022
Período de Pré-aceleração	24/01/2022 a 11/03/2022
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa (Pré-aceleração)	21/03/2022
Pitch Day	05/04/2022
Divulgação do Resultado da Terceira Etapa (Pitch Day)	19/04/2022
Prazo para envio da documentação para formalização do instrumento jurídico	20/04/2022 a 19/05/2022

13.1. O horário limite para todos os envios eletrônicos é 23:59 horas, no horário de Brasília.

13.2. O cronograma previsto está sujeito a alterações, cujas justificativas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.saneparstartups.com.br](http://www.saneparstartups.com.br).

### 14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1. No prazo estabelecido no item anterior (cronograma), as proponentes deverão submeter para o email [contato@saneparstartups.com.br](mailto:contato@saneparstartups.com.br), juntamente aos seus respectivos projetos, os seguintes documentos para formalização do instrumento jurídico:

- a. Estatuto/Contrato Social e alterações atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- b. Ato de designação dos atuais dirigentes;
- c. Acordo de acionistas/quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório;

- d. Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - h. Certidão falimentar, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça Estadual da Comarca da sede da Proponente;
  - i. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - j. Declaração de Antinepotismo, conforme anexo II.
- 14.2. Salienta-se que, conforme necessário, a organização do Programa solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das empresas proponentes.
- 14.3. A efetiva contratação das empresas selecionadas somente ocorrerá após a apresentação da documentação elencada no item 14.1, no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado final, cuja data é prevista no cronograma do Programa, constante deste Edital. Tal documentação somente deverá ser apresentada pelas empresas selecionadas na terceira fase de avaliação do programa (Pitch Day).
- 14.4. O prazo para apresentação da documentação indicada no item 14.1 poderá ser prorrogado pela organização do Programa a seu exclusivo critério.
- 14.5. No caso de não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 14.1, a empresa será eliminada do processo, situação em que a organização do Programa, a seu exclusivo critério, poderá selecionar a próxima empresa listada no Ranking de Classificação Final.

## **15. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1. As empresas participantes serão acompanhadas durante a implementação e gestão dos projetos pela Fundação PTI-BR, de acordo com os termos fixados no Contrato para Financiamento de Projeto.
- 15.2. O prazo para a execução do projeto e apresentação da solução tecnológica é de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato para Financiamento de Projeto.
- 15.3. Mediante a celebração do Contrato de Financiamento do Projeto, os valores necessários ao seu desenvolvimento serão aqueles estabelecidos no cronograma de desembolso, previsto no plano de trabalho, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução, os quais serão aportados pela Fundação PTI-BR em conta corrente previamente indicada pela Financiada.

- 15.4. A liberação dos recursos financeiros será interrompida total ou parcialmente no caso de inadimplemento do executor com relação a qualquer cláusula prevista no Contrato para Financiamento de Projeto, cabendo envio de notificação e/ou aplicação de multa pela organização do Programa caso ocorra atraso no envio da prestação de contas e/ou entrega de documentação incompleta.
- 15.5. O repasse do recurso financeiro para realizar a compra ou contratação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento na Fundação PTI-BR da carta de solicitação de repasse, condicionado à análise e aprovação pela Fundação PTI-BR. Os repasses subsequentes só serão realizados com a confirmação da execução financeira de, no mínimo, 80% do repasse anterior.
- 15.6. O fluxo de acompanhamento de execução do Programa se dará da seguinte forma:
- i. Startup emite solicitação de repasse para execução do projeto conforme plano de trabalho;
  - ii. Fundação PTI-BR analisa solicitação, tendo análise técnica por parte de equipe de gestão de negócios (Centro de Empreendedorismo), validação técnica pela equipe de gestão de projetos (Planejamento e Controle) e validação financeira pela equipe de Gestão Econômica Financeira. A Fundação PTI-BR pode solicitar correção da solicitação, o que implicará em ampliação de prazo para aquisição e/ou contratação previsto no item 15.5;
  - iii. Startup recebe e utiliza recurso;
  - iv. Startup presta contas mensalmente para a Fundação PTI-BR, com três orçamentos de cada aquisição ou contratação, e em conformidade com o Contrato para Financiamento de Projeto;
  - v. Fundação PTI-BR presta contas bimestralmente para a Sanepar;
  - vi. Sanepar analisa e valida a prestação de contas.

## **16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS**

- 16.1. A organização do Programa declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes anteriormente à celebração do Contrato para Financiamento de Projeto, e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora.
- 16.2. Qualquer solução tecnológica resultante dos projetos em decorrência deste Edital, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, será de titularidade da Sanepar, Fundação PTI-BR e empresa proponente, devendo ser objeto de documento complementar, por meio do qual serão acordados os direitos e

obrigações relativos ao registro, manutenção e exploração comercial da propriedade intelectual.

- 16.3. Caberá à Sanepar a participação de royalties de até 3,5% (três vírgula cinco por cento), pelo período de até 3 (três) anos, nos resultados financeiros originados da exploração comercial da(s) solução(ões) tecnológica(s) resultantes do projeto. Tal definição será ajustada na elaboração do instrumento contratual e durante a execução da “Meta de Negócios”, do Cronograma Físico do plano de trabalho, podendo ser acordado de outra forma, se do interesse de ambas as partes.
- 16.4. Caberá à Fundação PTI-BR a participação de royalties de até 3,5% (três vírgula cinco por cento), pelo período de até 3 (três) anos, nos resultados financeiros originados da exploração comercial da(s) solução(ões) tecnológica(s) resultantes do projeto. Tal definição será ajustada na elaboração do instrumento contratual e durante a execução da “Meta de Negócios”, do Cronograma Físico do plano de trabalho, podendo ser acordado de outra forma, se do interesse de ambas as partes.
- 16.5. A parceria somente importará em absorção e transferências de tecnologias entre a Sanepar, Fundação PTI-BR e empresa proponente se tal elemento for expressa e previamente acordado por meio de instrumento específico firmado entre essas instituições.
- 16.6. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do Contrato para Financiamento de Projeto.
- 16.7. Na ocorrência dos itens anteriores, documentos específicos, em apartado, serão elaborados e submetidos às partes envolvidas.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO**

- 17.1. A existência de qualquer irregularidade das empresas proponentes com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do instrumento e repasse de recursos.
- 17.2. Nenhuma das sociedades empresárias classificadas poderão ter qualquer pendência administrativa com a Fundação PTI-BR ou com a Sanepar para que a formalização da Parceria se concretize.
- 17.3. Caso qualquer das sociedades empresárias selecionadas não apresente a documentação solicitada e/ou não realize a assinatura do Contrato de Financiamento do Projeto no prazo estabelecido, a aprovação do projeto será revogada. Excepcionalmente a Fundação PTI-BR poderá dilatar o prazo, mediante comprovação de casos fortuitos ou força maior que impeçam o atendimento do prazo.
- 17.4. Os recursos remanescentes da Sanepar e/ou Fundação PTI-BR poderão, de acordo com a decisão da organização do Programa, ser destinados ao(s) projeto(s) classificado(s) subsequentemente.

## 18. DOS APOIOS E DAS OBRIGATORIEDADES

- 18.1. As empresas proponentes têm a obrigatoriedade de, até o prazo final de execução do projeto, testar e validar a solução tecnológica desenvolvida, na Sanepar ou na Fundação PTI-BR, no Estado do Paraná, como forma de garantir o objetivo do presente Edital.
- 18.2. As empresas proponentes que tiverem seus projetos aprovados e financiados pelo Programa poderão ser acompanhadas pelo SEBRAE/PR.

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES

- 19.1. O presente Edital poderá, motivadamente, ser impugnado por qualquer interessado até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital, com encerramento às 23h59min do referido dia.
- 19.2. O interessado encaminhará sua impugnação, devidamente subscrita e identificada em formato digital (em arquivo ".pdf"), ao endereço eletrônico contato@saneparstartups.com.br.
- 19.3. A Fundação PTI-BR decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, divulgando o resultado diretamente ao remetente da solicitação.
- 19.4. Após esse período, a submissão da proposta implicará a compreensão e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A organização do Programa se resguarda o direito de, ao seu único e exclusivo critério, não preencher todas as vagas caso nenhum das propostas enquadrarem-se nos critérios definidos no presente Edital, bem como cancelar ou alterar os termos deste Edital, sem prévio aviso e sem o direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.
- 20.2. Integram o presente Edital todos os seus anexos.
- 20.3. Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 20.4. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desde Edital.
- 20.5. As dúvidas prévias à submissão da proposta devem ser enviadas eletronicamente para contato@saneparstartups.com.br.
- 20.6. É facultada à organização do Programa, em qualquer fase do Processo de Seleção, a solicitação de informação adicional ou promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7. A qualquer tempo e a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, a organização do Programa se reservará o direito de promover visitas técnicas às sedes das empresas proponentes, agendar reuniões presenciais ou remotas e/ou solicitar esclarecimentos de



toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das empresas participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.

- 20.8. A organização do Programa, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as empresas participantes de forma justificada, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à empresa eliminada, por meio de mensagem eletrônica.
- 20.9. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a empresa participante deverá enviar comunicação formal à organização do Programa, motivando a sua desistência, ao endereço eletrônico contato@saneparstartups.com.br.
- 20.10. A organização do Programa não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o Processo de Seleção, Pré-aceleração e Pitch Day.
- 20.11. A qualquer tempo, o Programa previsto neste Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da organização do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 20.13. A organização do Programa se reserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus anexos, sendo certa a comunicação aos partícipes sobre eventuais ratificações neles realizadas.
- 20.14. A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à contratação pelas empresas participantes do Processo de Seleção.